



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

**CRIA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO
ENDLICH CANAL NETO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o "O CENTRO EDUCACIONAL
MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO" localizado à Rua Carlos Hand, nº 255,
Bairro Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, esta Creche foi inaugurada no ano de 1989,
atende atualmente um total de 114 (cento e catorze) alunos, sendo sua capacidade de matrícula
igual a 117 (cento e dezessete) vagas.

Art. 2º - Este Centro Educacional se destina a oferecer a etapa de
educação Infantil com alunos na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 anos de idade, conforme
prevê a legislação vigente, com capacidade para 117 (cento e dezessete) matrículas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e
financeiros para o "Centro Educacional Municipal Flomiro Endlich Canal Neto" criado
através desta Lei.

Art. 4º - No período de 1989, até a presente data, este Centro
Educacional foi denominado Creche Flomiro Endlich Canal Neto.

Art. 5º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a janeiro de 1989, para
todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de
Ensino.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.748 / 2016
EM 28/09/2016

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 062/2016 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi